

PROTOCOLO Nº 3839
LIVRO 002 Fis. 031
Xambioá 12/03/2026
C. Silva
Câmara Municipal Xambioá-TO



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM.: 2025/2026

APROVADO
ÚNICA VOTAÇÃO
NA SESSÃO DE 19/03/2026
C. Silva
Ass. Secretário(a)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS

O Vereador subscrito, após ouvido o Plenário na forma prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a **necessidade de instalar redutores de velocidade em frente às escolas e igrejas deste município, visando aumentar a segurança de pedestres.**

JUSTIFICATIVA

A instalação de redutores de velocidade é uma medida essencial para proteger estudantes, fiéis e demais pedestres que circulam em frente a escolas e igrejas, prevenindo acidentes e promovendo a segurança no trânsito. Muitos desses locais registram intenso fluxo de veículos, o que aumenta o risco de atropelamentos e colisões.

Com a implantação dos redutores de velocidade, será possível reduzir significativamente os riscos, garantindo maior segurança para a população e valorizando o compromisso do município com a preservação da vida e o bem-estar da comunidade. Trata-se de uma ação preventiva que contribuirá para um trânsito mais seguro e organizado.

Assim sendo, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria e remessa ao Poder Executivo.

Plenário Miguel Gomes da Silva da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, 12 de março de 2026.

Dilan do S

VEREADOR DILAN DO S – UNIÃO BRASIL